



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 09

DATA: 05 de junho de 2019

LOCAL: Sala da CEEST

HORÁRIO: 18h30

fls.1 / 8

1. Verificação de Quorum

Presentes os Conselheiros Titulares: Emílio de Moraes Falcão Neto, Luiz Antônio de Melo e Rômulo Fernando Teixeira Vilela.

2. Comunicação de Licença

Não houve.

3. Aprovação das Súmulas da 7ª e 8ª Reunião Ordinária da CEEST, realizadas em 08 e 22 de maio de 2019, respectivamente.

Todas aprovadas por unanimidade.

4. Ordem do Dia

4.1. Plano de Trabalho

Retirado de pauta para análise e conclusão.

4.2. Check-list – Projeto Blitz do Crea

Retirado de pauta para análise e conclusão.

4.3. Processos para análise e parecer fundamentado:

4.3.1. Processo nº 200.096.361/2019

Requerente: Daniel Denardi

Assunto: Anotação de Curso

4.3.2. Processo nº 200.091.418/2018

Requerente: Marcio Henrique Vasconcelos Mazza

Assunto: Anotação de Curso

4.3.3. Processo nº 200.091.881/2018

Requerente: Breno de Moraes Tompson Chateaubriand do Nascimento

Assunto: Anotação de Curso

4.3.4. Processo nº 200.091.477/2018

Requerente: José Firmino Barbosa Neto

Assunto: Anotação de Curso

4.3.5. Processo nº 200.099.362/2019

Requerente: Guilherme Moreira Farias

Assunto: Anotação de Curso

4.3.6. Processo nº 200.100.099/2019

Requerente: Heraldo José Alves Junior

Assunto: Anotação de Curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 09

DATA: 05 de junho de 2019

LOCAL: Sala da CEEST

HORÁRIO: 18h30

fls.2 / 8

4.3.7. Processo nº 200.104.264/2019

Requerente: Antônio César de Melo Santos

Assunto: Anotação de Curso

Após apreciação dos documentos acostados e a ampla discussão sobre cursos EaD, que está ocorrendo a nível Nacional, os processos, do item do 4.3.1. ao 4.3.6. foram retirados de pauta na reunião da CEEST, realizada em 08/05/2019, e foi decidido levar o assunto, referente as solicitações de anotação de curso de especialização de Segurança do Trabalho, cursadas na UCAM – Universidade Cândido Mendes, para apreciação na reunião nacional de Coordenadorias de Câmaras Especializadas de Engenharia de Segurança do Trabalho – CCEEST, realizada em Brasília no período de 15 a 17/05/2019, visando auxiliar a conclusão definitiva do tema. Porém, até o momento não foi decidido nada oficialmente e os referidos processos foram retirados de pauta novamente e como o processo do item 4.3.7. trata do mesmo assunto, este também foi retirado de pauta.

4.3.8. Processo nº 200.089.997/2018

Requerente: Marcela Genuíno Dourado

Assunto: Anotação de Curso

Processo retirado de pauta, considerando a necessidade de análise mais aprofundada.

4.3.9. Processo nº 200.096.457/2019

Requerente: Jonatas Pereira de Souza

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada, foi observado que, anteriormente o requerente já havia solicitado a anotação do curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, por meio do protocolo nº 200.082.138/2018, o qual foi indeferido pelas Câmaras Especializadas de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química e de Engenharia de Segurança do Trabalho, devido ao curso de especialização ter sido iniciado antes da conclusão da graduação e na época, foram apresentados 04 documentos, dos quais dois não informam data de conclusão e/ou período de realização do curso, e outros dois informam datas de conclusão diferentes, sem informação do profissional do motivo da divergência das informações. Após ser comunicado sobre as decisões das Câmaras, o profissional fez uma nova solicitação através deste protocolo atual e apresentou uma nova Declaração de Conclusão e Histórico Escolar onde indica que curso foi realizado no período de 01 de abril de 2017 a 15 de dezembro de 2018, mas não houve esclarecimento por parte do profissional com relação à apresentação desse novo documento com período diferente dos anteriores. Então, estando esta CEEST de posse de documentos expedidos pela Faculdade de Ciências Humanas Esuda, para o mesmo profissional, referente ao mesmo curso, com as mesmas notas por disciplinas e com informações divergentes quanto ao período de realização do curso, enviou ofício a instituição de ensino solicitando que apresentasse o motivo da divergência de informações e qual o documento estava com a informação correta, a qual apresentou uma grande quantidade de documentos para serem analisados e acostados ao processo. Porém, nas Atas de Comparecimento apresentadas pela instituição, as assinaturas do profissional sempre foram feitas nos versos das atas e sendo sempre este, o último a assinar e, a partir da comparação entre as Declarações de Conclusão de Curso e os Históricos Escolares apresentados, antes e depois da complementação, foram identificadas as mesmas notas por disciplinas repetidas pelo profissional. Diante do exposto, foi solicitado o parecer da Assessoria Jurídica deste Crea-PE, a qual sugeriu o indeferimento do pleito e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator Conselheiro Eng. Elet./Seg. do Trab. Rômulo Fernando Teixeira Vilela, o qual também foi



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 09

DATA: 05 de junho de 2019

LOCAL: Sala da CEEST

HORÁRIO: 18h30

fls.3 / 8

favorável ao indeferimento, a Câmara decidiu por unanimidade, indeferir também esta nova solicitação de anotação do curso de Pós-Graduação.

4.3.10. Processo nº 200.096.124/2019

Requerente: João Paulo da Silva Barros

Assunto: Anotação de Curso

Após apreciação dos documentos acostados e a ampla discussão sobre cursos EaD, que está ocorrendo a nível Nacional, este processo foi retirado de pauta na reunião da CEEST, realizada em 08/05/2019, e foi decidido levar o assunto, referente as solicitações de anotação de curso de especialização de Segurança do Trabalho, cursadas na UNIG – Universidade Iguazu, para apreciação na reunião nacional de Coordenadorias de Câmaras Especializadas de Engenharia de Segurança do Trabalho – CCEEST, realizada em Brasília no período de 15 a 17/05/2019, visando auxiliar a conclusão definitiva do tema. Porém, até o momento não foi decidido nada oficialmente e o referido processo foi retirado de pauta novamente.

4.3.11. Processo nº 200.096.515/2019

Requerente: Carlos Eduardo Carneiro Jordão

Assunto: Anotação de Curso

4.3.12. Processo nº 200.105.336/2019

Requerente: Fernanda Paula Bezerra Portela

Assunto: Anotação de Curso

Processos dos itens 4.3.11. e 4.3.12. foram retirados de pauta e pautados para a próxima reunião, em virtude do adiantado da hora.

4.3.13. Processo nº 200.104.236/2019

Requerente: Francisco Leandro Nunes da Silva

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e por não haver nenhum impedimento para o atendimento deste, a Câmara aprovou o parecer do relator, Conselheiro Rômulo Fernando Teixeira Vilela, quanto a anotação de curso, deferindo a solicitação do profissional e concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho (código 424-01-00), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/1991, do Confea.

4.3.14. Processo nº 200.105.247/2019

Requerente: Roberto Boquetti Junior

Assunto: Anotação de Curso

4.3.15. Processo nº 200.105.756/2019

Requerente: Domingos Joaquim de Freitas

Assunto: Anotação de Curso

Processos dos itens 4.3.14. e 4.3.15. foram retirados de pauta e pautados para a próxima reunião, em virtude do adiantado da hora.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DACL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 09

DATA: 05 de junho de 2019

LOCAL: Sala da CEEST

HORÁRIO: 18h30

fls.4 / 8

4.3.16. Processo nº 200.049.749/2017

Requerente: J. L. Bernardo Construtora Ltda – ME

Assunto: Inclusão de Responsável Técnico

Após análise da documentação, a Câmara aprovou o parecer do relator, Conselheiro Luiz Antônio de Melo, o qual, foi pelo entendimento de que não se faz necessário a indicação de um Engenheiro de Segurança do Trabalho como responsável técnico da referida empresa, pois não foi encontrado no objeto social desta nenhuma atividade pertinente a Engenharia de Segurança do Trabalho e que o referido processo deve ser reencaminhado para a Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC.

4.3.17. Processo nº 200.101.339/2019

Requerente: Tech7 – Instalações e Projetos Ltda EPP

Assunto: Outras Solicitações

Após análise da documentação, a Câmara aprovou o parecer do relator, Conselheiro Rômulo Fernando Teixeira Vilela, o qual, foi pelo entendimento de que o Engenheiro de Segurança do Trabalho está habilitado para elaboração de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio, onde está contemplado o Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio.

4.3.18. Processo DEP nº 200.085.150/2018

Denunciante: Mercofricon S/A

Denunciado: Eng. Civil e de Segurança do Trabalho Aires Pires de Carvalho

4.3.19. Processo nº 200.103.322/2019

Requerente: SEFIS – Setor de Fiscalização do Crea-PE

Assunto: Outras solicitações

4.3.20. Processo nº 200.102.008/2019

Requerente: Centro Educacional Novo Tempo Ltda. – Mantenedor da POLITEC do Cabo de Santo Agostinho

Assunto: Cadastro da Instituição de Ensino

4.3.21. Processo nº 200.102.009/2019

Requerente: Centro Educacional Novo Tempo Ltda. – Mantenedor da POLITEC do Cabo de Santo Agostinho

Assunto: Cadastro de Curso Técnico em Segurança do Trabalho, na modalidade presencial

Processos dos itens 4.3.18. a 4.3.21. foram retirados de pauta, considerando a necessidade de análise mais aprofundada.

4.4 Autos de Infração para análise e parecer fundamentado:

4.4.1. Auto de Infração nº 9900027277/2018

Autuado: Jario Pereira Pinto

Após análise da documentação apresentada, a Câmara aprovou o parecer do relator, Conselheiro Luiz Antônio de Melo, o qual foi favorável ao cancelamento do referido Auto de Infração devido ao fato de ainda



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 09

DATA: 05 de junho de 2019

LOCAL: Sala da CEEST

HORÁRIO: 18h30

fls.5 / 8

não existir uma definição por parte do Confea sobre a exigência de ART para a atividade de Laudos de Perícias Judiciais.

4.4.2. Auto de Infração nº 10053/2016

Autuado: Victor Damasceno da Gama

Após análise da documentação apresentada, a Câmara aprovou o parecer do relator, Conselheiro Luiz Antônio de Melo, o qual foi favorável à manutenção da multa aplicada por julgar procedente o auto de infração supracitado, mas que seja concedida a redução da mesma para o valor mínimo.

4.4.3. Auto de Infração nº 10078/2016

Autuado: Maurício Gomes da Fonseca

Após análise da documentação apresentada, a Câmara aprovou o parecer do relator, Conselheiro Luiz Antônio de Melo, o qual foi favorável à manutenção da multa aplicada por julgar procedente o auto de infração supracitado, mas que seja concedida a redução da mesma para o valor mínimo.

4.4.4. Auto de Infração nº 10075/2016

Autuado: Vladimir Matias do Nascimento

Após análise da documentação apresentada, a Câmara aprovou o parecer do relator, Conselheiro Rômulo Fernando Teixeira Vilela, o qual foi favorável à manutenção da multa aplicada e do Auto de Infração supracitado.

4.4.5. Auto de Infração nº 10343/2016

Autuado: João Carlos Corte Real

Após análise da documentação apresentada, a Câmara aprovou o parecer do relator, Conselheiro Luiz Antônio de Melo, o qual foi favorável ao cancelamento do referido Auto de Infração devido ao fato de ainda não existir uma definição por parte do Confea sobre a responsabilidade pela colocação da placa.

5. Comunicações

5.1. - Do Coordenador:

5.1.1. E-mail encaminhado pela Divisão de Registro e Cadastro – DREC, de 08/04/2019

Assunto: Relatórios do SITAC referente ao mês de fevereiro de 2019

5.1.2. E-mail encaminhado pela Divisão de Registro e Cadastro – DREC, de 03/05/2019

Assunto: Relatórios do SITAC referente ao mês de março de 2019

5.1.3. Ofício Circular nº 27/2019/CONFEA

Ref. Confea: Processo nº 02011/2019

Assunto: Determina aos Regionais o cumprimento do disposto no §2º do art. 5º da Resolução nº 1.090/2017, e dá outras providências.

5.1.4. E-mail da Gerência de Fiscalização - GFIS

Assunto: Encaminhando sugestões de contribuição para o Plano de Fiscalização



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 09

DATA: 05 de junho de 2019

LOCAL: Sala da CEEST

HORÁRIO: 18h30

fls.6 / 8

5.1.5. CI nº 001/2019 de 24/04/2019, Comissão de Divulgação – CD, Protocolo nº 200.104.782/2019
Assunto: Procedimento Para Divulgação.

5.1.6. Ofício nº 13/INSS/SRIV/DIVOLFL/SENGPAI
Assunto: Fiscalização de Contratos.

5.1.7. Ofício Circular nº 37/2019/CONFEA
Ref. Confea: 00939/2019

Assunto: Aprova o Projeto de Resolução que regulamenta a sucessividade de mandatos para funções e cargos eletivos do Sistema Confea/Crea e Mútua e dá outras providências.

5.1.8. Ofício Circular nº 38/2019/CONFEA
Ref. Confea: 02161/2019

Assunto: Aprova o Projeto de Resolução que aprova o regulamento eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais.

5.1.9. Ofício Circular nº 39/2019/CONFEA
Ref. Confea: 01073/2019

Assunto: Aprova o Projeto de Resolução, que estabelece que as obras e os serviços no âmbito da Engenharia e da Agronomia são classificados como serviços técnicos especializados e dá outra providência.

5.1.10. CI nº 13/2019 de 03/06/2019, Gerência de Fiscalização - GFIS, Protocolo nº 200.107.776/2019
Assunto: Contribuição das Câmaras Especializadas na Fiscalização de Hospitais

Os assuntos dos itens 5.1.1. ao 5.1.10. foram retirados de pauta e pautados para a próxima reunião, em virtude do adiantado da hora.

5.1.11. Informe do Coordenador sobre a Reunião da Coordenadoria Nacional - I
Assunto: Anotação de Cursos EaD a nível Nacional

O Coordenador informou a Câmara sobre as discussões em relação aos cursos EaD ocorridas na Reunião da Coordenadoria Nacional e que ainda não se chegou a nenhuma decisão definitiva a cerca deste assunto.

5.1.12. Informe do Coordenador sobre a Reunião da Coordenadoria Nacional - II
Assunto: Alteração de Engenharia de Segurança do Trabalho para Título Principal no SITAC

O Coordenador relatou a necessidade dos profissionais efetuarem a alteração do título principal para Engenharia de Segurança do Trabalho no sistema SITAC.

5.2. – Dos Coordenador Adjunto: Não houve.

5.3. – Dos Conselheiros: Não houve.

6. Extra Pauta

6.1. Processo nº 200.105.590/2019
Requerente: Douglas Guilherme Lima



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 09

DATA: 05 de junho de 2019

LOCAL: Sala da CEEST

HORÁRIO: 18h30

fls.7 / 8

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e por não haver nenhum impedimento para o atendimento deste, a Câmara aprovou o parecer do relator, Conselheiro Rômulo Fernando Teixeira Vilela, quanto a anotação de curso, deferindo a solicitação do profissional e concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho (código 424-01-00), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/1991, do Confea.

6.2. Processo nº 200.107.103/2019

Requerente: Mirela Siqueira da Silva

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e por não haver nenhum impedimento para o atendimento deste, a Câmara aprovou o parecer do relator, Conselheiro Rômulo Fernando Teixeira Vilela, quanto a anotação de curso, deferindo a solicitação da profissional e concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho (código 424-01-00), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/1991, do Confea.

6.3. Processo nº 200.107.156/2019

Requerente: Andrêvhity Carlos Santos da Silva

Assunto: Anotação de Curso

6.4. Processo nº 200.106.998/2019

Requerente: Felipe Manoel Gouveia de Assis

Assunto: Anotação de Curso

Processos dos itens 6.3. e 6.4. foram retirados de pauta, considerando a necessidade de análise mais aprofundada.

6.5. Processo nº 200.107.063/2019

Requerente: Francisco de Assis Vicente da Rocha

Assunto: Anotação de Curso

6.6. Processo nº 200.105.236/2019

Requerente: Maycon Lira Drummond Ramos

Assunto: Anotação de Curso

Processos dos itens 6.5. e 6.6. foram retirados de pauta e pautados para a próxima reunião, em virtude do adiantado da hora.

6.7. Processo nº 200.106.391/2019

Requerente: Wesley Paulo dos Santos

Assunto: Anotação de Curso

Processo retirado de pauta, considerando a necessidade de análise mais aprofundada.

6.8. Processo nº 200.102.817/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 09

DATA: 05 de junho de 2019

LOCAL: Sala da CEEST

HORÁRIO: 18h30

fls.8 / 8

Requerente: Geovani Pinto da Silva
Assunto: Anotação de Curso

Processo retirado de pauta e pautado para a próxima reunião, em virtude do adiantado da hora.

7. Encerramento

Às 21 horas e 30 minutos do dia supracitado, o Coordenador Emílio de Moraes Falcão Neto deu por encerrada a reunião.

ENG. MEC./SEG. TRAB. EMÍLIO DE MORAES FALCÃO NETO
Coordenador da CEEST

Membros que aprovaram esta Súmula:

EMÍLIO DE MORAES FALCÃO NETO:

RONALDO BORIN:

LUIZ ANTÔNIO DE MELO:

AUDENOR MARINHO DE ALMEIDA:

RÔMULO FERNANDO TEIXEIRA VILELA:

RODRIGO DE ALMEIDA VILELA: